



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### **EDITAL Nº 40/2018 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL**

#### **“CONCURSO DE INCENTIVO A PROJETOS DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”**

A SECRETARIA DA CULTURA torna público o CONCURSO para a seleção de projetos de **CONCURSO DE INCENTIVO A PROJETOS DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **I. DO OBJETO**

1.1. Seleção de **15 (quinze) projetos** e **15 (quinze) projetos suplentes** de **AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** para possibilitar a participação de artistas, técnicos, gestores culturais, empreendedores criativos, mestres dos saberes e fazeres populares ou tradicionais e estudiosos da cultura, com residência no Estado de São Paulo em atividades de natureza cultural, quais sejam: eventos, cursos, produções, pesquisas ou residências artísticas culturais promovidas por instituições brasileiras ou estrangeiras, com prêmio de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** cada.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

1.3. No MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes residentes fora da capital do Estado de São Paulo.

1.3.1. Caso o proponente deseje incluir-se no disposto acima, deverá comprovar, conforme projeto no subitem ‘6.1’, que sua atuação artística ocorre, **prioritariamente**, em sua região administrativa e declarar no Sistema *online*.

1.3.1.1. Prioritariamente, NÃO exclui a atuação artística, conjunta, em mais de uma região do Estado.

#### **II. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

- a) Intercâmbio Cultural: tem por objetivo promover a difusão e o intercâmbio cultural nas diversas áreas e linguagens artístico-culturais, a disseminação dos saberes populares e tradicionais e a capacitação técnica de agentes culturais. O resultado esperado desta ação é a difusão, a capacitação, a formação e a multiplicação cultural em todas as regiões do Estado de São Paulo, a partir das experiências de intercâmbio internacional.
  - a.1) Não serão considerados projetos que contemplem cursos regulares em instituições de ensino nacionais ou internacionais.
- b) Os projetos deverão contemplar os formatos/meios de produção: Atividades de pesquisa e/ou formação; Atividades de difusão e/ou circulação; Atividades de intercâmbio e/ou residências artísticas; Atividades de criação e/ou produção de bens culturais;
- c) Proponente, nesse concurso, é considerado artista individual ou representante de grupos, núcleos artísticos ou coletivos das diversas linguagens das artes;
- d) Proponente é a **pessoa física** que venha a inscrever projeto(s) neste Concurso, conforme as condições descritas no item IV.

### III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

- a) Deverá obrigatoriamente estar relacionada ao objeto da proposta;
- b) Somente poderá ser realizada pelos beneficiários após a viagem, no Brasil, e obrigatoriamente no Estado de São Paulo e dentro do prazo de execução do contrato;
- c) Deverá deve ser oferecida de forma gratuita aos participantes;
- d) Realizada preferencialmente de maneira a garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- e) A contrapartida deve ser economicamente mensurável;
- f) A contrapartida deve ser realizada sem ônus para a Secretaria de Estado da Cultura.
- g) As despesas da contrapartida não poderão ser custeadas com o recurso financeiro concedido pela Secretaria de Estado da Cultura.

3.2. O proponente deverá:

- a) Apresentar a contrapartida por meio de ações de natureza cultural, a exemplo de oficinas, palestras, cursos, seminários, apresentações artístico-culturais, entre



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

outras ações. Não será admitida como contrapartida somente a produção de conteúdos virtuais como blogs, sítios eletrônicos e a utilização do logotipo do Proac;

- b) Indicar detalhamento da contrapartida (o quê, como e para quê);
- c) Indicar o local e a data de realização;
- d) Preferencialmente, realizar a contrapartida em comunidades localizadas em áreas de vulnerabilidade social e espaços públicos;
- e) Participar de atividade(s) cultural(is) específica(s) em ações e programas vinculados a esta Secretaria. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela Unidade de Fomento à Cultura, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

### IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever nesse Concurso pessoa física, desde que brasileiro, nato ou naturalizado, que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição.

4.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso, sob pena de exclusão dos projetos inscritos pelo mesmo proponente.

4.3. Proposta Individual: quando se tratar de solicitação de concessão de benefício para apenas uma pessoa. Neste caso, o beneficiário deve ser o proponente.

4.4. Proposta de Grupo: quando se tratar de solicitação de concessão de apoio para mais de uma pessoa. Neste caso, o proponente responsável pela inscrição também deverá ser um dos integrantes do grupo, será o responsável pela proposta e deverá assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital.

4.5. Um mesmo proponente ou integrante de grupo não poderá participar em mais de uma proposta para atendimento na mesma seleção.

4.6. Não poderá participar o proponente ou integrante do grupo que já esteja no local onde será realizado o projeto antes da data do início da viagem informada no formulário;

4.6.1. **Não será aceita proposta** que:

4.6.2. Preveja partida de país estrangeiro;

4.6.3. Se destine à participação em eventos realizados ou apoiados financeiramente pela Secretaria de Estado da Cultura, ou instituições vinculadas.

4.7. A própria instituição organizadora ou promotora do evento, e respectivos integrantes, empregados, servidores e parceiros;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

4.8. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura.

4.9. É proibida a inscrição neste edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC-ICMS - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC Municípios, da Lei 12.268/2006 ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

### V. DA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo de inscrição vai do dia **25 de junho de 2018 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2018**.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *online* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>.

5.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

5.2.2. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar sua inscrição através site <http://www.proac.sp.gov.br>. Para realizar a inscrição percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>;
- b) Clicar o botão “Proac Editais”;
- c) Clicar no botão “Sistema de Inscrição”;
- d) Clicar no campo “**novo cadastro**”, caso não tenha efetuado o cadastro (cor verde). Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*;
- e) Preencher as informações solicitadas pelo sistema;
- f) Após realizar o cadastro no sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada;
- g) Aberta a página inicial do sistema online, selecionar o Edital 40/2018 “**AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**”;
- h) Clicar no campo “**Inscrição**”;
- i) Preencher os campos solicitados até a finalização da inscrição;
- j) Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em **confirmar**. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos.
- k) Imprimir comprovante de entrega.
- l) O comprovante de entrega é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

### VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### 6.1. PROJETO.

**6.1.1. Formato do projeto:** Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12/ Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto, exceto para os itens adicionais da (alínea "k") do (subitem 6.1.2.); itens adicionais não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto;

**6.1.2. Envio do Projeto:** O projeto deverá ser enviado através do Sistema online, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

- a) Resumo do projeto (no máximo 20 linhas);
- b) Onde será realizado o projeto e por quê?
  - País (es) Cidade(s) e Local(is) e justificativa da escolha;
- c) O que será realizado?
  - Ações do projeto;
  - Desdobramentos do projeto;
- d) Quem é o proponente e equipe envolvida?
  - Currículo do proponente (máximo de 02 páginas);
- e) Para quem será realizado?
  - Perfil do público-alvo;
  - Estimativa de público;
- f) Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;
  - Descrições de quais mídias serão utilizadas, quais os materiais que serão impressos e/ou divulgação online, onde serão distribuídas ou divulgados, etc;
- g) Quando será realizado?
  - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo de 10 (dez) meses previsto neste Edital, contados a partir do recebimento da 1ª parcela conforme modelo a seguir (mês 1, mês 2...);
- h) Como será realizado?
  - Orçamento detalhado contendo: Descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total;
  - Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido);
  - Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);
- i) Contrapartida:
  - Proposta detalhada da Contrapartida de acordo com o item III deste Edital;
- j) Quem é o proponente e equipe envolvida?
  - Currículo/Portfólio/Histórico/Catálogos, material de imprensa, folhetos, cartas de recomendação e outros documentos que comprovem



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

experiência e participação em projetos da área cultural da proposta apresentada do artista individual ou do grupo, núcleo artístico ou coletivo (máximo de 02 páginas) - *caso o proponente queira se incluir no disposto do subitem '1.3', deverá comprovar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, em sua região administrativa;*

- Certificado de formação acadêmica, técnica ou em cursos livres na área cultural, se for o caso. No caso de grupo, deverão ser apresentados os certificados de cada integrante;
- Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante);

k) Itens adicionais:

- No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
- **No caso de residências artísticas:** carta de aceitação ou carta convite escrita em papel timbrado da(s) entidade(s) que acompanhará (ão) a residência, especificando, preferencialmente: nome da instituição, data de emissão, nome do(s) convidado(s), local, período e infraestrutura disponibilizada para a residência;
- **No caso de pesquisas artístico-culturais:** projeto de pesquisa detalhado e carta de aceitação, ou carta convite em papel timbrado da(s) entidade(s) que acompanhará (ão) a pesquisa, especificando, preferencialmente: nome da instituição, data de emissão, nome do(s) convidado(s), local, período e infraestrutura disponibilizada para a pesquisa;
- **No caso de projetos de difusão ou circulação:** convite escrito em papel timbrado da entidade organizadora do evento assinado pelo respectivo dirigente ou responsável pela participação do artista (ou profissional da cultura) no evento, no qual estejam expressos, preferencialmente, além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local(is) de realização da(s) atividades(s), exceto para participação em feiras ou eventos de negócios setoriais;
- **No caso de projetos de formação e qualificação:** carta de aceitação da entidade de formação, no qual estejam expressos, preferencialmente, além do nome do convidado, data de início e término da atividade de formação.
- Poderão ser anexados outros documentos pelo proponente que forem considerados relevantes e pertinentes para justificar a proposta.
- Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VII;
- Informações adicionais do projeto: no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), em local indicado no Sistema online.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO.

A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato ‘pdf’, em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo ‘pdf’, necessariamente nessa ordem, são os seguintes

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
  - c.1) No caso de documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado de tradução em português, com a identificação do tradutor, onde conste seu nome completo e números do documento de identidade ou do CPF.

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens ‘6.1’ e ‘6.2’, após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem ‘10.1.1’.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## VII. DAS COMISSÕES

7.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. O Secretário da Cultura nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção dos Projetos, que será formada por 05 (cinco) membros.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, conforme disposto na Portaria EDITAIS/UFEC N.º 01, de 31 de janeiro de 2018.

7.2.1.1. Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

7.3. O Secretário da Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

7.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem '6.1', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7.5. O Presidente da Comissão de Seleção de Projetos encaminhará, por escrito, consulta ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, no caso de dúvida, necessidade de esclarecimento ou de informações.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) **Trajetória artístico-cultural dos integrantes da proposta:** a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada o tempo de carreira e as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, a importância das atividades culturais realizadas, dos cursos e eventos que tenha participado, bem como, o impacto de sua história para o cenário artístico e cultural ao qual pertence em relação ao objeto da proposta.
- b) **Relevância e reconhecimento da instituição/evento/curso:** a análise deverá avaliar e valorar a instituição/evento/curso dentro do contexto em que está inserido, considerando o seu impacto e histórico para o cenário artístico e cultural e os benefícios que serão incorporados à carreira e à localidade onde o proponente está inserido.
- c) **Relevância da ação apoiada e seus desdobramentos:** a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural brasileiro e paulista, os benefícios proporcionados à carreira dos envolvidos e os potenciais desdobramentos a serem gerados.
- d) **Alcance da contrapartida oferecida:** a análise deverá avaliar e valorar a coerência da contrapartida com a proposta apresentada e a carreira do proponente e, ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la.

8.2 Em caso de empate no resultado da avaliação dos projetos, será adotado como critério de desempate a avaliação da alínea "c" do subitem 8.1.

## IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e posteriormente publicada no D.O.E.;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

- b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção considerando o disposto no item I;
- c) A relação dos Projetos Selecionados, bem como dos **15 (quinze)** suplentes, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos;
- d) A documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.;
- e) A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.

9.2. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Secretário da Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.E..

## X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise da Documentação.

10.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação do subitem '6.2'.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados **até às 23h59min** do prazo estipulado no subitem '10.1', em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de 5 Mb, **exclusivamente** através do Sistema *online* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>.

10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

10.3. Compete ao Secretário da Cultura decidir definitivamente os recursos.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E..

## XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E., independente de convocação pessoal, à Secretaria da Cultura - Rua Mauá, nº 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, 2º andar, sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura das 10 às 12horas e das 14 às 16horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. O não comparecimento implicará desistência da assinatura do contrato.

11.2.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Física:

- a) 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição;
- b) 02 (duas) cópias do Projeto;
- c) 02 (duas) cópias da Documentação enviada no momento da inscrição através do Sistema *online*;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- e) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- f) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás (até o último dia da inscrição);
- g) Indicação de “conta-corrente” aberta, em nome do proponente, no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital;
- h) Declaração do proponente afirmando que não inscreveu mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC – ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo;
- i) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

11.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e no site de Sanções Administrativas ([www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.4. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.5. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.7. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

11.8. Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes Editais do ProAC 2018, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações mediante comunicação formal à Unidade de Fomento à Cultura, sob pena de rescisão contratual.

11.8.1. Os casos de impedimento em contratação são os seguintes:

- a) Proponente Pessoa Física neste Edital e esse mesmo Proponente Pessoa Física selecionado em outro Edital do ProAC 2018;
- b) Proponente Pessoa Física sendo também Cooperado – interveniente/anuente – em outro Edital do ProAC 2018;
- c) Proponente Pessoa Física neste Edital e que represente um grupo, núcleo ou coletivo representado em outro Edital do ProAC 2018.

11.9. O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado no ProAC-ICMS, ProAC-Edital e no ProAC-Municípios ou o mesmo projeto aprovado em outro Edital do ProAC, devendo optar por um deles, caso contemplado.

## XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria da Cultura na "conta-corrente", no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017, nas seguintes condições:

- a) 1<sup>a</sup> parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

proponente, no exercício de 2018, no montante de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**.

- b) 2<sup>a</sup> parcela: 30% (trinta por cento) no montante de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, após a comprovação da conclusão do objeto por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato - Anexo III.

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV.

12.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2019, desde que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

12.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto** os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD ou mídias similares contendo registro audiovisual, entre outros;
- c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
- d) Cópia autenticada do certificado de conclusão de cursos realizados referente ao aprimoramento/capacitação;
  - d.1) No caso de certificados expedidos por instituições estrangeiras, deverá apresentar tradução dos documentos, com a devida identificação do tradutor responsável e com firma reconhecida da assinatura em cartório;
- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

quantidade de público atingido, data e local, com a menção do nome do proponente e de todos os integrantes do grupo, se for o caso;

e.1) No caso de certificados expedidos por instituições estrangeiras, deverá apresentar tradução dos documentos, com a devida identificação do tradutor responsável e com firma reconhecida da assinatura em cartório;

f) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos.

g) Comprovantes de embarque (ida e volta), de todos os beneficiários;

12.5.1. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

12.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem ‘12.5’, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do email cadastrado no Sistema *online*). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

12.6.1. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

12.6.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

12.6.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

12.7. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

12.8. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

12.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.10. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

12.11. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

12.12. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1. O proponente deverá:

13.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;

13.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do email [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161;

13.1.3. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.

13.2. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural (is) dos municípios do Estado de São Paulo.

## XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

14.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

14.3.3. Em relação às cidades atendidas pelo projeto, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando o município alterado for substituído por outro município da mesma Região Administrativa.

## XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

15.2. Além das sanções previstas no subitem '15.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

15.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo - Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- d) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

## XVI. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão retirados do Sistema online no prazo de 05 (cinco) meses após a contratação.

17.5. Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., os suplementos em ordem de classificação para contratação.

17.6. Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) na Secretaria da Cultura, na Sala 205 (Edital - ProAC) - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP - ou pelos telefones: (11) 3339-8141, (11) 3339-8275 e (11) 3339-8226.

17.8. Os documentos referentes aos itens '12.3', '12.5', '14.2' e '14.3' deverão ser entregues pessoalmente ou por via postal ao Núcleo de Protocolo - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP: 01028-000 (destinatário: Edital ProAC).

17.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração I;

Anexo II – Modelo de Declaração II;

Anexo III - Minuta de Contrato Pessoa Física;

Anexo IV - Modelo de Relatório de Acompanhamento;

Anexo V – Modelo de Relatório Final;

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas;

Anexo VII – Modelo do Termo de Compromisso de Participação;

18. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

### CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Projeto	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Documentação	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso	5 (úteis)
11	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
12	Homologação e Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento das primeiras parcelas	60 (úteis)
<b>Tempo Aproximado</b>		<b>7 meses</b>

**ROMILDO CAMPELLO**

Secretário da Cultura



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO I

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ..... , bairro ..... , CEP....., município de ..... , proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou residente no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo;
7. Declaro não ter inscrito mais de um projeto neste Edital, e não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no programa de incentivo fiscal do ICMS (ProAC - ICMS) - Incentivo Fiscal, ProAC-Editais e/ou ProAC-Municípios, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO II

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ..... , bairro ....., CEP....., município de ..... , proponente do projeto denominado "....." venho declarar que todos os documentos - Projeto e Documentação - enviados através do Sistema *online* no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição, 02 (duas) vias do Projeto e 02 (duas) vias da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados - Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO III

#### MODELO DE CONTRATO - PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS  
DE SUA SECRETARIA DA CULTURA E  
(A PESSOA FÍSICA)  
....., TENDO POR  
OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO  
PROJETO “.....”  
RELATIVO AO EDITAL DE AÇÕES DE  
INTERNACIONALIZAÇÃO DAS  
PRODUÇÕES ARTISTICAS.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria da Cultura, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Secretário da Cultura, XXX XXX, RG. nº X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa física) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTISTICAS**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTISTICAS**, intitulado “.....”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

O valor total do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) referente ao exercício de 2018 e R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2019. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** 13392121819860000 / **ND**. 339031-01, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado – prevista no inciso I da Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após o pagamento da 2<sup>a</sup> parcela.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

#### I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV do Edital.
5. Apresentar para fins de pagamento da segunda parcela, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto**:
  - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V do Edital;
  - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
  - c) Lista de Presença, em caso de atividades formativas, workshops, oficinas, entre outros;
  - d) Cópia autenticada do certificado de conclusão de cursos realizados referente ao aprimoramento/capacitação;
  - d.1) No caso de certificados expedidos por instituições estrangeiras, deverá apresentar tradução dos documentos, com a devida identificação do tradutor responsável e com firma reconhecida da assinatura em cartório;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

- e) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data e local, com a menção do nome do proponente e de todos os integrantes do grupo, se for o caso;
  - e.1) No caso de certificados expedidos por instituições estrangeiras, deverá apresentar tradução dos documentos, com a devida identificação do tradutor responsável e com firma reconhecida da assinatura em cartório;
  - f) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos.
  - g) Comprovantes de embarque (ida e volta), de todos os beneficiários;
  - h) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo V - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.
6. Realizar aplicação financeira da primeira parcela e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
  7. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
  8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
  9. Responsabilizar-se pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  10. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura.
  11. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do email [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161.
  12. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.
  13. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem '14.3.2' e '14.3.3' do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 30 dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, e na seguinte forma:

- I - 1<sup>a</sup> parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2018.
- II - 2<sup>a</sup> parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2019, desde que cumpridas as exigências do subitem '12.5' do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017), especialmente utilizada para este fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constitui ainda condição para realização de cada pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento da 1<sup>a</sup> parcela ou da 2<sup>a</sup> parcela, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da "conta-corrente" aberta no Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

Edital ProAC nº 40/2018

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

II - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos inadequadamente;

II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o

IV - Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;

V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

VI - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;

VII - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

- I - Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- II - Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;;
- III - Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- IV - Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) cópia do Edital do Concurso;
- b) projeto e documentação apresentados na inscrição;
- c) cópia do projeto premiado;
- d) cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

**XXX XXX**

Secretário da Cultura

---

CONTRATADO  
(Proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO IV

#### MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº 40/2018 - "CONCURSO DE INCENTIVO A PROJETOS DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"

PROONENTE:

PROJETO:

EMAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO V

#### MODELO DE RELATÓRIO FINAL – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº 40/2018 - “CONCURSO DE INCENTIVO A PROJETOS DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”

PROONENTE:

PROJETO:

EMAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto até o momento;

II – Descrever as atividades executadas;

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO VI

#### MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2018

EDITAL PROAC Nº 40/2018 - "CONCURSO DE INCENTIVO A PROJETOS DE AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS"

PROONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS					VALORES	
DESCRIPÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 40/2018**

**Prazo de inscrição: de 25 de junho de 2018 até às 23h59min  
do dia 08 de agosto de 2018**

### ANEXO VII

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ..... , bairro ..... , CEP....., município de ..... , me comprometo a participar do projeto ".....", como ..... (função).

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura do participante)

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE
1)					
2)					
x)					